



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.826 /

## **DÁ DENOMINAÇÃO E FIXA NOVOS LIMITES PARA AS RUAS QUE MENCIONA, SITUADAS NOS LOTEAMENTOS CAMPO DE SANTA MARIA E SANTA ÂNGELA IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - Com o objetivo de corrigir distorção ocorrida com a edição das Leis 7.284, de 10 de novembro de 2000 e 7.565, de 16 de agosto de 2002, ficam fixados novos limites para a rua José Marcondes da Fonseca, situada no loteamento Campo de Santa Maria, em confluência com o loteamento Santa Ângela IV, assim discriminados:

- a rua José Marcondes da Fonseca, assim denominada pela Lei 5.909, de 31 de maio de 1995, passa a ter os seguintes novos limites: início na rua João Nery Sobrinho, loteamento Campo de Santa Maria e término na rua Jorge Palmeiro Pereira, antiga rua 1 do loteamento Santa Ângela IV.

ART. 2º - Em decorrência do disposto nesta lei, a rua '2' do loteamento Santa Ângela IV, com início na rua José Palmeiro Pereira e término na rua João Maria Casalinho, fica oficializada como Justina Vieira de Oliveira.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Lei nº 7.656, de 16 de agosto de 2002, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE JULHO DE 2003

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1962, de 15/07/03